

COMISSÃO  
ELEITORAL  
D. C. E.

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, no encaminhado processo eleitoral do DCE e UNE, resolve:

1 - Proibir terminantemente a propaganda eleitoral por parte da mesa receptora (presidente, vice-presidente, mesário e fiscais) e circunscritas em qualquer redinto de quaisquer dos centros pertencentes à UFRN (inclusive os centros do interior).

2 - Proibir a propaganda política por parte de qualquer estudante no espaço correspondente a um raio de 10 metros do recinto de votação.

3 - Proibir a permanência de qualquer estudante pertencente a qualquer uma das chapas que concorrem ao presente pleito (DCE e UNE) num espaço correspondente a um raio de 10 metros do recinto de votação.

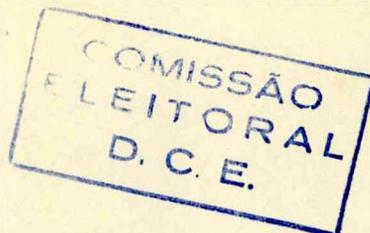
4 - Fixar a atuação dos fiscais de chapas por turnos (1 fiscal por turno).

Natal, 4 de outubro de 1979.

Brasiliano Bezerra Cabral Neto  
Abdon Fernandes de Sousa  
Nelson Barbosa  
Américo de Holanda Godeiro

OBS: Turno de Atuação para Fiscais

MATUTINO - 07 às 13 horas.  
VESPERTINO - 13 às 18 horas  
NOTURNO - 18 às 22:30 horas.



Eleições Livres e Diretas p/ o DCE / UNE - 1980/1981.

Adendo Regimentar Nº 02.

I- Atribuições dos Circunscricentes:

1- Deverão os circunscricentes:

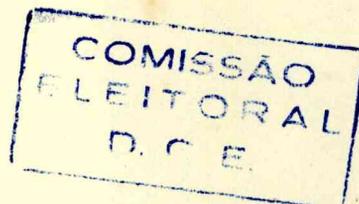
- a) Responsabilizar-se pela urna de sua circunscrição durante todo o processo eleitoral.
- b) Regulamentar a atuação dos Fiscais;
- c) Servir de elo de ligação entre sua urna e a Comissão Eleitoral Central.

II- Atuação dos Fiscais de Chapas durante as Eleições

- a) Toda chapa tem direito a um Fiscal p/ local de votação, devidamente credenciado pela Comissão Eleitoral do D.C.E.
- b) Para exercerem sua função, os Fiscais deverão comparecer ao local de votação onde atuará, munido de um documento, assinado pelo Presidente da chapa que representa, autorizando-o a exercer função fiscalizatória.
- c) Sem tal documento, o Fiscal não poderá exercer função fiscalizatória no local de votação.
- d) Os Fiscais têm sua atuação vinculada a uma única e determinada urna, não podendo exercer suas funções em outra urna.
- e) Os Fiscais receberão crachás p/ identificá-lo como representante da chapa à qual serve.
- f) Não será permitido boca de urna.

III- Das Cédulas:

- 1- Será unificada e centralizada pela Comissão Eleitoral do D.C.E. a confecção e distribuição das Cédulas de votação
  - a) Cada Centro receberá o nº de Cédulas correspondente ao nº de estudantes.
  - b) As Cédulas deverão ser rubricadas somente pelo Presidente de mesa. Apenas em seu impedimento é que o Mesário poderá assiná-las, desde que faça constar em ata.



c) Constará da cédula o nome das chapas em ordem efetuada por sorteio pela Comissão Eleitoral do DCE, na presença de um representante de cada chapa.

IV- Da Apuração:

- a) A Apuração será em local público a ser previamente designado pela Comissão Eleitoral.
- b) O local de apuração será dividido por um cordão de isolamento onde haverá a separação física da plenária e da Comissão Eleitoral que procederá a apuração.
- c) No local das mesas de apuração só será permitida a presença de pessoas autorizadas pela Comissão Eleitoral.
- d) Os fiscais que presenciarem a apuração não podem ser pessoas que componham qualquer chapa que concorra ao pleito.

V- Vigília de Urnas:

- a) A vigília das urnas deverá ocorrer em local público, aberto.
- b) Deverão as urnas ficarem a vista de todos, em local isolado por cordão de isolamento. Os limites de tal isolamento só serão ultrapassados pelos representantes da Comissão Eleitoral Central.

Natal, 24 de outubro de 1980.

Representantes da Comissão Eleitoral  
D.C.E. e U.N.E.

MARINAZDO

JOSE MARIA FERNANDES

HUGO MANZO

- 1) A situação do trabalhador teve melhorado ou piorado, através dos tempos? Fundamente
- 2) De exemplo de contrato de trabalho
  - } Expresso
  - } Tácito
- 3) Quais as principais normas legais sobre segurança e Higiene do Trabalho.
- 4) De conceito e alguns exemplos de contratos Administrativos.